

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 535 DE 17 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA OS VALORES DO ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 05 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores constantes dos anexo III da Lei Municipal nº321, de 05 de abril de 2004.

Art. 3° - As despesas da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente no Município que poderá ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova-SE, 17 de janeiro de 2023.

JEAN SIMON SANTOS ARCIERI

Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

TABELA DE VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

VALOR (R\$)
1.600,00
1.500,00
1.450,00
1.350,00
1.350,00